

Estudo Técnico Preliminar ETP - Digital

Núcleo de Material
Coordenação de Material e Patrimônio
Pró-Reitoria Administrativa
Julho 2021

Estudo Técnico Preliminar - ETP

- ❑ Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação/aquisição que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Qual os objetivos principais do ETP?

- Assegurar a viabilidade técnica da contratação/aquisição, bem como o tratamento do seu impacto ambiental.
- Embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente será elaborado se a contratação/aquisição for considerada viável.

IN nº040/2020

- ❑ Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

O ETP se aplica a quais objetos de contratação?

- ❑ Aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, sendo que, no caso de obras, apenas quando não houver lei ou regulamentação específica dispondo de forma diversa.

OBS.: As contratações de soluções de tecnologia da informação devem seguir regras específicas do órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação, atualmente IN SGD nº 1, de 4 de abril de 2019, porém a orientação é que as informações sejam incluídas no ETP Digital.

Obrigatoriedade do ETP

Conforme disciplina o art.8º da IN nº 40/2020, existem exceções:

- Facultada** nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – dispensa por valor; guerra ou grave perturbação da ordem; emergência ou calamidade pública; e contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento. Nesses casos, o órgão/entidade tem a liberdade de escolher se elabora ou não os ETP, segundo critério de conveniência e oportunidade.

- Dispensada** nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada. Aqui o órgão/entidade está dispensado de realizar os ETP pela própria norma visto que estes já foram elaborados anteriormente, bastando a comprovação da vantajosidade.

Além destas, também será na seguinte situação:

- Dispensada** nas solicitações de emissão de empenhos de atas vigentes de Pregões Registro de Preços, uma vez que já fora realizado no pedido que deu origem ao processo licitatório.

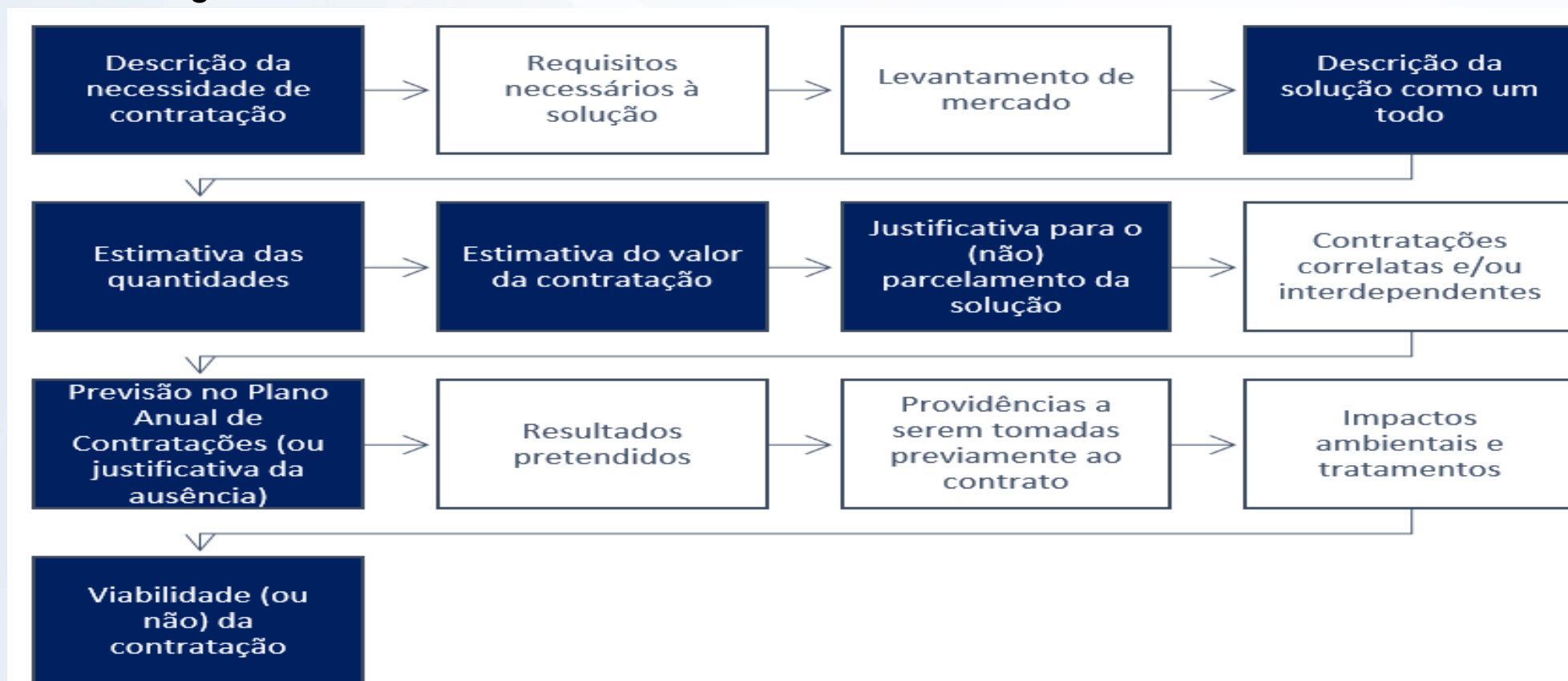
Qual o conteúdo do ETP?

O conteúdo está definido no art.7º da IN nº040/2020:

- I. Descrição da necessidade da contratação;
- II. Descrição de requisitos;
- III. Levantamento de mercado;
- IV. Descrição da solução;
- V. Estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações;
- VI. Estimativa do valor da contratação;
- VII. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;
- VIII. Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- IX. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o Plano Anual de Contratações
- X. Resultados pretendidos;
- XI. Providências a serem adotadas;
- XII. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e
- XIII. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Campos de preenchimento obrigatório

- ❑ Apenas os incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII são obrigatórios, porém, caso os demais campos do ETP não sejam preenchidos, as devidas justificativas devem ser apresentadas. Em síntese, os campos em azul são obrigatórios:



Quem é responsável pela elaboração do ETP?

- A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP deve ser realizada conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Sistema ETP Digital

- ❑ É uma ferramenta, desenvolvido pelo Ministério da Economia, que traz a solução digital e integrada do Estudo Técnico Preliminar (ETP), será condição obrigatória para publicação dos editais de licitação. As informações incluídas no sistema poderão ser automaticamente visualizadas por todos os usuários da ferramenta.

OBS.: O ETP poderá ser editado por mais de um usuário. Para isto, o usuário que realizou a inclusão no sistema, deverá compartilhar o ETP com os outros usuários, concedendo a permissão para a edição.

Acesso ao sistema ETP Digital

- É necessário que o usuário solicite o registro no sistema “Senha-Rede” e a posterior habilitação no Sistema ETP com a incorporação do perfil ‘FASEINT1’.
- Orientações de como obter habilitação ao sistema na página do Núcleo de Material, link para acesso: [Solicitação de Senha de Acesso ao Sistema](#)

Valor de referência para o ETP

- ❑ Via de regra, os orçamentos para verificação da viabilidade econômica da solução encontrada no ETP não são os mesmos utilizados na composição do valor médio da licitação.
- ❑ Se forem elaborados nos termos na IN 073/2020, conforme orientações disponíveis na página do Núcleo de Material, poderão ser utilizadas na composição dos valores de referência no processo de contratação/aquisição.
- ❑ Caso os orçamentos do ETP e do processo de contratação/aquisição sejam os mesmos, solicitamos que no ETP seja anexado apenas a planilha de média que poderá ser extraída do Cobalto.

ETP em perguntas:

1 – Previsão da exigência de confecção do ETP em contratações públicas?

Na Lei nº8.666/93, quando define projeto básico, art.6º, IX, e agora com a IN 040/2020.

2 – Para que serve o ETP?

Para minimizar o risco de desperdiçar o recurso público.

3 - E por que fazer uma IN específica sobre ETP e um sistema específico ETP Digital?

Porque possibilita a padronização e otimização do fluxo de trabalho.

4 - A IN nº040/2020 é aplicável a quem?

À Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

5- A IN nº040/20 aplica-se a quais tipos de objetos?

Não se aplica a objetos, mas sim a necessidades.

ETP em perguntas

6 – Se o Órgão não fizer o ETP no sistema, poderá publicar um edital?

Por enquanto, não irá travar a publicação. Mas o procedimento será ilegal

7 - Quem elabora o ETP?

Servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, a equipe de planejamento da contratação.

8 - Quem aprova o ETP?

O Diretor da Unidade Demandante ou o Responsável pelo Recurso Orçamentário.

9 - O ETP é obrigatório em todos os processos?

Não, ele não é obrigatório em todos os processos, existem as possibilidades facultadas e dispensadas de acordo com a IN 040/2020.

10 - Deve-se fazer ETP para adesão ou participação em ata de pregão SRP (Carona)?

Sim, para definir se a opção pelo carona realmente é a melhor solução para a Administração.

ETP em perguntas

11 - A pesquisa de preços do ETP já é a pesquisa para a composição do valor médio da licitação?

Geralmente não, mas pode ser.

12 - Um servidor cadastrado pode visualizar todos os ETP's da sua UASG?

Sim, pode. Mas só fará a edição dos que fez a inclusão no sistema ou daqueles em que for concedida a permissão para edição.

13- Um servidor cadastrado pode visualizar todos os ETP's de todas as UASGs?

Não, apenas dos ETP's que tiverem seus status de "publicado".

14- Pode haver edição simultânea de ETP no sistema?

Não, ainda não é possível.

15 - Não há um problema de lógica entre o PAC e o Sistema ETP Digital?

Sim. Devido a característica inerente ao próprio ciclo orçamentário.

Envio do ETP à CMP

A partir de 01/08/2021, após o preenchimento do ETP no sistema ETP Digital, a Unidade Demandante deverá:

- Concluir o ETP no sistema ETP Digital;
- Baixar o ETP em formato pdf;
- Incluir o arquivo do ETP no processo SEI de aquisição/contratação;
- Na sequência incluir o documento SEI 'PRA Aprovação do Estudo Técnico Preliminar' assinado pelo Diretor da Unidade Demandante ou pelo Responsável pelo recurso orçamentário bem como pelo responsável pela elaboração do ETP;
- Preencher o pedido no sistema de Compras/Contratação do Cobalto, com base nas informações do ETP, conforme orientações disponíveis em: <https://wp.ufpel.edu.br/numat/files/2021/03/Tutorial-Sistema-de-Compras-Nova-Aquisicao-Contratacao.pdf>;
- Por fim, no mesmo processo SEI, anexar o pedido elaborado pelo Cobalto, juntamente com os demais documentos, a depender do objeto da aquisição/contratação, conforme orientações disponíveis em: <https://wp.ufpel.edu.br/numat/files/2021/03/ORIENTACOES-PARA-AQUISICOES-CONTRATACOES-2.pdf>.

Atentar para a data dos documentos, pois o objetivo do ETP é evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, **sendo assim ele deve obrigatoriamente ser iniciado com data anterior à inclusão do pedido do Cobalto.**

Links úteis

- Manual do sistema ETP:
<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual-etp-digital>

- Acesso ao sistema ETP:
<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

- Perguntas frequentes ETP Digital:
<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/etp-digital>

- Página do Núcleo de Material relacionada ao ETP:
<https://wp.ufpel.edu.br/numat/etp/>

Utilizando o ETP

- Acesso ao sistema ETP:

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Dúvidas

Núcleo de Material:

Contato: Andréia

E-mail: material@ufpel.edu.br

Telefone: 3284.3927

Coordenação de Material e Patrimônio

Contato: Eliara

E-mail: cmp@ufpel.edu.br

Telefone: 3284.3926/98126.0021

A blue-tinted photograph of a large crowd of people sitting on a lawn in front of a multi-story building with "UFPE" on top. The scene is outdoors, likely at a university event. The text "Muito obrigada pela participação!" is overlaid in white on the image.

Muito obrigada pela participação!